

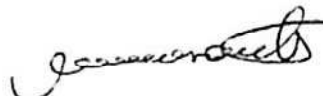
RESOLUÇÃO CIR/PE Nº333, de 16 de março de 2022.

Pactuar como instrumento orientador de estudos que subsidiem a provação de novos desenhos de regiões de saúde o Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde.

A Presidente e a Vice-presidente da Comissão Intergestores Regional CIR da X GERES, no uso de suas atribuições legais e considerando.

RESOLVE:

- I. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011: Regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Resolução do Ministério da Saúde Nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- III. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no Estado, de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutiva;
- IV. A Resolução CIB/PE nº 4.086 de 11 de junho de 2018, que Estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB de 17/09/2011 que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões.
- V. Que para subsidiar o debate e pactuação de novos desenhos de região e/ou macrorregião de saúde deve-se realizar estudo com o objetivo de analisar as peculiaridades e o rol de serviços e ações de saúde ofertados nos territórios, bem como, o financiamento dos



mesmos, produzindo dados que avaliem os impactos na assistência aos usuários e gestão do sistema.

RESOLVEM

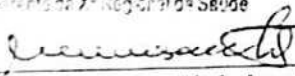
Art. 1º - Pactuar como instrumento orientador de estudos para novos desenhos territoriais de saúde o *Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

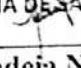
Art. 3º - Revoga-se todas as Resoluções CIR/ Região de Saúde A contrárias a esta.

Afogados da Ingazeira, 16 de março de 2022.

Mary Delaneia Sousa Pinheiro dos Santos
Matricula: 327191-1
Gerência Regional de Saúde


Mary Delaneia Sousa Pinheiro dos Santos
Presidente da CIR – X GERES
Afogados da Ingazeira

Alessandra Tadeia Noé Sandes
FUNDO MUL. DE SAÚDE GARNALBA-PE
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Alessandra Tadeia Noé Sandes
Vice-COSEMS – X GERES
Afogados da Ingazeira